

**LEI Nº 2735 de 16 de novembro de 2017.**

*Promove a readequação na Estrutura Administrativa da Secretaria Executiva do Município de Guarapuava e estabelece outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA** Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Secretaria Executiva do Município de Guarapuava, é o órgão de assessoramento encarregado em assistir ao Prefeito Municipal em suas funções políticas e administrativas.

**Art. 2º** Para o adequado funcionamento da Secretaria Executiva do Município de Guarapuava fica criado a estrutura organizacional administrativa, conforme disposto em organograma no Anexo I desta Lei, sendo composta por:

- 1. Gabinete do Secretário Executivo;**
- 2. Chefe de Gabinete;**
- 3. Assessoria de Gabinete;**

**Art. 3º** As atribuições da estrutura administrativa da Secretaria Executiva do Município de Guarapuava serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** A aprovação desta Lei não implicará em alteração orçamentária ou criação de novos cargos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 16 de novembro de 2017.

**Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho**  
Prefeito Municipal

## ORGANOGRAMA

### Secretaria Executiva

